



08  
27 NOV 2009  
RESPONSÁVEL

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA**

Tabeliã CIC 125.607.401-25

**ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA**

Tabelião Substituto

**TABELIONATO PÚBLICO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624  
Fax : 229-4209

• LIVRO  
**930**  
• Cód. ESC.  
010

• FOLHA  
**113/114**  
• PROTOCOLO  
00000021

~~Públio Souza Frausino Pereira - Rendo Alípio Ferreira Chaves  
Carlos Rinaldo Miroles da Rocha - Francisco Teodoro Neto  
Hilary Baimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas~~  
Escritores

Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74119-000

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: DR. JOSÉ DE SOUZA E SUA ESPOSA, A FAVOR DO DR. SILVIO TEIXEIRA.**

**S A I B A M** todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que, aos dez dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, (10/09/1997), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JOSÉ DE SOUZA**, Médico, portador da C.I. RG nº 1.811.121-SIC-RJ., inscrito no CPF/MF sob nº 014.935.157-72, e sua esposa **LÚCIA CONTE DE SOUZA**, professora, portadora da C.I. RG nº 1.159.037-SIC-RJ., inscrita no CPF/MF sob nº 176.479.327-72, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei nº 6515/77, residentes e domiciliados à rua Idalina Monteiro, nº 8, Magé-RJ., em trânsito por esta Capital; e de outro lado, como outorgado comprador, **DR. SILVIO TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, portador da C.I. RG nº 1.939-OAB-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 021.497.451-00, casado com **CREZOLITA DIAS TEIXEIRA** sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei nº 6515/77, residente e domiciliado à rua 104-B, nº 119, Setor Sul, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 03 (TREIS)**, situado na rua 83-D, zona residencial, no **SETOR SUL**, nesta Capital, com a área de 480,00 (480,00) metros quadrados, sendo 12,00 (12,00) metros de frente; igual largura no fundo, limitando com a via; e 40,00 (40,00) metros de cada lado, confrontando pelo lado direito com o lote 01 e pelo esquerdo com o lote 05; e a **CASA RESIDENCIAL** no mesmo edificada, composta de 07 cômodos e uma dependência nos fundos composta de 06 cômodos; havido conforme registro nº **R-1-12.059**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, pelo valor de Cr\$ 750.000,00, em 15/03/1.979. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pago através do cheque administrativo nº 805162 de emissão do Banco do Estado de Goiás S.A. e **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** através do cheque nº 001998 de emissão do outorgado comprador contra a Caixa Econômica Federal - agência 2555; obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao 1º traslado desta escritura, dispensada para este ato a certidão municipal. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não

Atcom Interiores  
0011 255 5545



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

Pág. 002

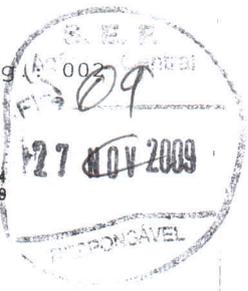
**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA**  
Tabeliã CIC 125.607.401-25

**ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA**  
Tabelião Substituto

Públio Souza Frausino Pereira - Rendu Alipio Ferreira Chaves  
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto  
Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas  
Escriventes

**TABELIONATO PÚBLICO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624  
Fax : 229-4209  
LIVRO 930 FOLHA 113/114  
COD. ESC. 010 PROTOCOLO 00000021



existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 530 do Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convençionados, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente. **JOSÉ DE SOUZA. LÚCIA CONTE DE SOUZA. SILVIO TEIXEIRA.** Nada mais. Traslada em seguida.

Eu, ~~Carlos Rivaldo Meireles da Rocha~~  
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° \_\_\_\_\_ da Verdade

Goiânia-GO, 10 de setembro de 1997

~~Carlos Rivaldo Meireles da Rocha~~  
**Carlos Rivaldo Meireles da Rocha**  
Escrevente

\*\*\*\*\*

Emolumentos.... R\$	_____
Tx. Judiciária... R\$	_____
Provisimento 033/92 da CGJ	_____

**Tx. Judiciária  
Paga p/ Verba**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
Goiânia — Goiás

Prenotado no Protocolo 1 sob nº 06.608.637 pág. 637  
Registrado no 12 nº 02 fls. 01 sob nº R-1  
Referente a Matrícula nº 13.050  
Observações: Registro de C.V. do lote 03, rua S3-D, Setor Sul, nesta Capital.

Goiania, 23 de dezembro de 1997  
O Oficial \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro**  
Oficial Substituto  
Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Go. - Fone: 035-3015

AGENCIAMENTO  
LUIZ ESTANISLAU

\*\*\*\*\*